



## TERMO DE REFERÊNCIA 036/2025

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção operacional da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) do Presídio Estadual de Três Passos (PETP), com **capacidade de vazão de 1,0 L/s.**

### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Presídio Estadual de Três Passos (PETP), localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, s/nº, Três Passos- RS, 98600-000, telefones: (55) 3522 8963, (55) 3522-1767, e-mail: petrespastos@susepe.rs.gov.br.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Presídio Estadual de Três Passos (PETP) (3ª Região Penitenciária) conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE), com capacidade de vazão de 1,0 L/s. Para a disposição final adequada do esgoto sanitário deve ser atendida os padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017, além do atendimento da Diretriz Técnica nº 05/2019/FEPAM, referente ao descarte e ao reuso de efluentes líquidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação de empresa especializada para a operação e manutenção da ETE do PETP justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental vigente e das condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador.

A ETE é responsável pelo tratamento dos efluentes sanitários gerados pela população carcerária, servidores e visitantes da unidade prisional. A operação inadequada, a interrupção do sistema ou a ineficiência do tratamento podem resultar em lançamento de efluentes fora dos padrões legais, ocasionando impactos ambientais negativos, autuações administrativas, sanções legais, responsabilização dos gestores e comprometimento da regularidade ambiental do estabelecimento.





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

A Administração não dispõe de equipe própria especializada, tampouco de estrutura técnica e laboratorial adequada para executar, de forma contínua e segura, as atividades necessárias à operação, manutenção, controle analítico e gestão de resíduos do sistema de tratamento de esgotos.

A contratação de empresa especializada permite concentrar a responsabilidade técnica em profissional legalmente habilitado, assegurar a estabilidade operacional da ETE, reduzir riscos ambientais e jurídicos, garantir previsibilidade de custos e viabilizar o atendimento permanente aos padrões estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017 e pela Diretriz Técnica FEPAM nº 05/2019.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e vantajosa ao interesse público, promovendo benefícios diretos e indiretos à Administração, à proteção ambiental e à segurança sanitária, possibilitando a regularização ambiental do Estabelecimento Prisional.

**4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

Os serviços de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), referentes à coleta e ao tratamento do esgoto sanitário, deverão ser executados de **segunda a sexta-feira, com carga mínima de 6 (seis) horas diárias**. O horário de atuação durante os dias úteis deverá ser acordado com a administração do estabelecimento prisional. Nesse período, o responsável deverá permanecer nas dependências da ETE, realizando as atividades rotineiras de operação e manutenção, bem como atendendo, de forma emergencial, eventuais ocorrências identificadas no sistema.

Aos sábados, domingos, feriados e fora do horário regular, os serviços deverão ser assegurados em regime de plantão, com disponibilidade **para atendimento emergencial em até 3 (três) horas**, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência. Para fins de atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone celular e endereço eletrônico de contato, a serem informados previamente à Fiscalização do Contrato.

A presença deverá ser registrada em folha ponto própria, de forma a comprovar o cumprimento da carga horária.

---

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

A execução dos serviços, assim como qualquer mobilização de materiais ou de mão de obra, somente poderá ser iniciada **após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS)**, a qual será expedida exclusivamente a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

**5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

A CONTRATADA deverá fornecer Equipe Técnica Mínima para execução dos serviços. Essa Equipe deverá ser composta por, no mínimo, **um profissional capacitado para operação e manutenção dos serviços a serem executados**, bem como **um responsável técnico habilitado em Engenharia Química, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo Conselho Regional de Química – CRQ**.

A CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início das atividades na unidade prisional, cópia da Carteira de Identidade, do CPF e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico habilitado, bem como cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos demais profissionais que integrarão a Equipe Técnica Mínima, a fim de possibilitar a devida averiguação.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [petp@susepe.rs.gov.br](mailto:petp@susepe.rs.gov.br) e [3dpr@susepe.rs.gov.br](mailto:3dpr@susepe.rs.gov.br).

**6. SERVICOS**

**6.1 MELHORIAS E AJUSTES NA ETE**

Alguns ajustes e melhorias no sistema deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a fim de assegurar a operação satisfatória da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). As intervenções mínimas previstas são:

- **Limpeza prévia, seguida de uma limpeza anual** de todas as unidades: gradeamentos, caixa de areia, calha *Parshall*, Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (RAFA) e Filtro Biológico Aeróbio Submerso (FBAS) e decantador;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- **Revisão completa dos equipamentos de aeração e bombeamento**, com reparo e/ou substituição dos que apresentarem defeitos, em conformidade com o disposto no item 6.5;

- **Implantação de tanque de mistura e sistema de dosador automático para adição controlada de desinfectante**, com o objetivo de eliminar ou reduzir a concentração de microrganismos patogênicos (bactérias, vírus e parasitas);

- **Instalação de medidor de vazão ultrassônico para medição da vazão do efluente tratado**, visando o monitoramento contínuo da eficiência do sistema;

- **Instalação de leito de secagem para os resíduos sólidos do tratamento preliminar**, impermeável, coberto com telhado, com leito filtrante, dotado de sistema de drenagem conectado à rede de esgoto (1 leito de 4 x 3 m);

- **Instalação de leito de secagem para o lodo dos reatores biológicos e decantador**, impermeável, coberto com telhado, com leito filtrante, dotado de sistema de drenagem conectado à rede de esgoto (3 leitos de 4 x 3 m);

- **Instalação de caçamba e/ou contêineres** para acondicionamento dos resíduos secos provenientes do sistema preliminar de tratamento, até sua coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

## 6.2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE

- 6.2.1 Controle diário das vazões de entrada e saída em dois horários de pico de vazão;
- 6.2.2 Acionamento e programação de equipamentos eletromecânicos;
- 6.2.3 Equacionamento do tempo de funcionamento dos equipamentos de acordo com COV (Carga Orgânica Volumétrica) e CHV (Carga Hidráulica Volumétrica);
- 6.2.4 Desobstrução manual de tubulações e canais de fluxo, sempre que necessário para alívio do sistema, não deixando que ocorram extravasamentos;
- 6.2.5 Avaliação dos parâmetros determinantes para o descarte de lodo;
- 6.2.6 Sempre que houver remoção e transporte de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como de quaisquer outros resíduos gerados durante sua





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

operação, será obrigatória a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- 6.2.6.1 O MTR deve ser gerado pelo Estabelecimento da SUSEPE (gerador). No campo “Observações”, na parte inferior do formulário do MTR, deve ser informado o nº do Contrato de Prestação de Serviços, a razão social, CNPJ e nome do responsável técnico da CONTRATADA;
- 6.2.7 Os resíduos sólidos (rejeitos) provenientes do tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser secos primeiramente nos leitos de secagem, a serem confeccionados pela contratada, acondicionados em caçamba coberta ou em contêineres com tampa, instalados sobre piso impermeável. Os recipientes deverão estar devidamente identificados, de forma a garantir o manejo adequado, até sua coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
- 6.2.8 Controle de dosagem/concentração de produtos químicos, caso necessário, para a manutenção dos índices de tratamento mínimos estipulados pela Resolução CONSEMA nº 355/2017;
- 6.2.9 Monitoramento de direção dos ventos e emanção de odores sensorial;
- 6.2.10 Proposição de melhorias operacionais.

**6.3 PADRÕES DE LANÇAMENTO**

Os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos seguintes padrões de lançamento (*Tabela 1*), conforme preconiza a Resolução CONSEMA 355/2017.

Tabela 1 – Padrão de lançamento do efluente tratado e frequência de medição.

<b>Parâmetro</b>	<b>Padrão de emissão a ser atendido</b>	<b>Frequência de Medição</b>
Coliformes termotolerantes	100.000 NMP/100 mL ou 90% de remoção	Mensal
Cor	Não deve conferir mudança de coloração no corpo receptor	Semanal
Demanda Bioquímica de oxigênio (DBO)	120 mg/L	Mensal
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	330 mg/L	Mensal

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

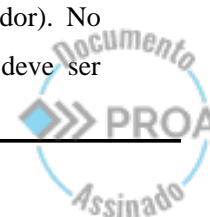
Sólidos Suspensos Totais (SST)	140 mg/L	Mensal
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	20 mg/L	Mensal
Fósforo Total (mg/L)	4 mg/L ou eficiência de 75%	Mensal
Óleos e graxas vegetais e animais	30 mg/L	Mensal
pH	6 a 9	Semanal
Sólidos sedimentáveis	1 mL/L	Semanal
Temperatura	40 °C	Semanal
Cloro residual	0,5 mg/L	Semanal

Os parâmetros acima elencados devem ser monitorados no efluente bruto e tratado. Todos os resultados dos ensaios devem constar nos relatórios mensais, como especificado no item 6.6.

O monitoramento deve ser executado em consonância com as normas da ABNT:NBR 9897 e 9898, quanto aos métodos de coleta (tipo de amostragem) e preservação das amostras. O laboratório deve ser acreditado pela FEPAM e possuir certificação ISO/IEC 17025.

**6.4 SERVIÇO DE SUCÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E HIDROJATEAMENTO**

- 6.4.1 O serviço compreende sucção, desobstrução e hidrojateamento nas redes internas, caixas de passagem e de inspeção, caixas de gordura e rede extramuros.
- 6.4.2 A empresa deve possuir ou contratar veículos licenciados específicos para realizar esse serviço;
- 6.4.3 **Frequência: A empresa deve realizar, no mínimo 04 (quatro) limpezas anuais, sendo 01 (uma) no ato dos inícios das atividades, e as demais com período máximo de 90 (dias) dias.** Tal procedimento deve ser realizado também sempre que se fizer necessário para alívio do sistema, evitando seu colapso e dando a devida capacidade necessária ao tratamento diário;
- 6.4.4 A empresa deve destinar corretamente o efluente removido, às suas expensas, com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;
  - 6.4.4.1 O MTR deve ser gerado pelo Estabelecimento da SUSEPE (gerador). No campo “Observações”, na parte inferior do formulário do MTR, deve ser





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

informado o nº do Contrato de Prestação de Serviços, razão social, CNPJ e nome do responsável técnico da CONTRATADA.

## **6.5 SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

6.5.1 A CONTRATADA deve providenciar, às suas expensas, toda troca/manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento pleno da ETE, seja mecânico/elétrico:

- Bombas submersas de recalque;
- Bombas de recirculação;
- Sopradores;
- Dosadores;
- Componentes dos painéis e disjuntores;
- Equipamentos de troca comum, como: lâmpadas, temporizadores, cabos, tomadas e fusíveis.

Sempre que exigido por norma a presença de equipamento reserva, este deve estar em perfeitas condições de uso, salvo caso em que o mesmo esteja em manutenção.

6.5.2 Manutenções/trocas de equipamento deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo sempre apresentados (03) três orçamentos. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, possibilitando a aferição do que foi executado;

6.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização e Direção do Estabelecimento Prisional os (03) três orçamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da identificação do problema. Os orçamentos deverão detalhar:

- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Descrição das peças a serem substituídas com indicação do código (Part Number) do fabricante;
- d) Valor individual de cada peça;





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- e) Prazo de validade do orçamento;
  - f) CNPJ do fornecedor.
- 6.5.4 A substituição da peça danificada pela nova e, por conseguinte, correção do defeito, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da autorização da Direção para a aquisição da peça;
- 6.5.5 Quando houver a substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e itens trocados à fiscalização para a comprovação da troca, providenciando o recolhimento e descarte adequado dos itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.5.6 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, com garantia. As peças fornecidas deverão ter garantia de acordo com o manual do fabricante, a qual será contada a partir do conserto do equipamento, ressaltando-se que ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias caso não tenha prazo expresso no manual;
- 6.5.7 A CONTRATADA é autorizada a realizar a aquisição de equipamentos que não sejam fornecidos pela CONTRATANTE, caso julgue estes necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.5.8 Caso seja realizada a aquisição de outros equipamentos, deve ser prevista, também, a adequação da rede elétrica e demais equipamentos elétricos, como painéis, para garantia que sejam comportadas estas novas cargas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.6 EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS**

- 6.6.1 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatórios mensais à Fiscalização do Contrato até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

---

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- a) **Identificação da ETE:** local, unidade prisional atendida, empresa contratada, período de referência, responsável técnico (número no Conselho de Classe e nº da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) **Resumo das atividades:** inspeções, manutenções realizadas, consumo de insumos, ocorrências registradas e providências adotadas;
- c) **Monitoramento operacional:**
  - Vazões (afluente/efluente) diárias e mensal;
  - Resultados das análises de campo e laboratoriais, com comparativo frente aos limites da legislação vigente;
  - Eficiência de remoção de poluentes (DBO, DQO, SST etc.).
- d) **Gestão de resíduos:**
  - Quantitativo de lodo gerado, destinado e MTRs emitidos;
  - Registro de destinação de rejeitos e demais resíduos gerados no processo.
- e) **Indicadores ambientais e desempenho:** eficiência, não conformidades e ações corretivas adotadas.
- f) **Documentos anexos:**
  - Laudos laboratoriais assinados;
  - Comprovantes de destinação final de resíduos sólidos (Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs e Certificados de Destinação Final - CDFs);
  - Anotação de Responsabilidade Técnica;
  - Registros fotográficos.

## 6.7 CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

A empresa deverá realizar uma reunião presencial, no primeiro dia da execução dos serviços, apresentando o serviço que será prestado. Devem estar presentes os FISCALIS DO CONTRATO e um representante do Departamento de Engenharia (DEAPS/SSPS). Tal reunião deverá ser agendada para que todos os envolvidos possam estar presentes.

O objetivo é esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à operação do sistema, as quais deverão ser respondidas pela CONTRATADA.





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

A CONTRATADA deverá também ficar à disposição a fim de dirimir dúvidas operacionais durante a vigência do contrato.

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Unidade	Valor (R\$)
Melhorias e ajustes na ETE (item 6.1)	Valor unitário	
Operação e manutenção da ETE (item 6.2)	Valor mensal	
Padrões de lançamento - monitoramento (item 6.3)	Valor mensal	
Sucção, desobstrução e hidrojateamento (item 6.4)	Valor anual	
Emissão de relatórios mensais (item 6.6)	Valor mensal	
<b>TOTAL</b>		

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

8.2 Apresentar, até 3 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, devendo ser definidas as datas base para a realização das melhorias e ajustes na ETE (item 6.1) e para realização dos serviços de sucção, desobstrução e hidrojateamento (item 6.4);

8.3 Os relatórios deverão ser encaminhados à Fiscalização do Contrato até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A ausência de entrega do relatório, a entrega fora do prazo ou a apresentação de relatório incompleto ou inconsistente impedirá o ateste da nota fiscal, até a devida regularização pela CONTRATADA.

8.4 Designar um profissional (nome e telefone) como responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto do Estabelecimento Prisional, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

8.5 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

8.6 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.6.1 É obrigatório que sejam fornecidos todos os EPIs necessários, adequados à Norma Regulamentadora (NR) 6, entre eles: Luvas dos tipos PVC, látex, nitrílica ou de borracha (para manuseio de produtos químicos) e de proteção mecânica (para manuseio de equipamentos mecânicos, como bombas); roupas impermeáveis; botas de borracha antiderrapantes; calçados de segurança (botina); máscara semifacial do tipo PFF-2 ou com filtro de carvão ativado para manuseio de produtos químicos; óculos de proteção contra impacto e ampla visão; capacete de proteção com jugular; protetor auricular; avental de PVC;

8.6.2 Por não existir norma específica que cite operação em ETEs, devem ser obedecidas todas as normas vigentes, adequadas a cada caso. Entre elas, podem ser citadas:

- NR 9, para avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR 10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12, para segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 15, para atividades e operações insalubres;
- NR 33, para segurança no trabalho em espaços confinados;
- NR 35, para segurança no trabalho em altura.

8.7 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;

- 8.8 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o operador, a critério da CONTRATANTE, caso este apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;
- 8.9 A CONTRATADA fica obrigada, a partir da assinatura do Contrato, a prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- 8.10 A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 8.11 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniforme (incluído os EPIs) e crachá de identificação ao operador para prestação do serviço (incluindo nome do profissional, função e razão social da empresa);
- 8.12 O operador designado para operação deverá registrar seus horários diários em folha ponto;
- 8.13 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para realização do serviço;
- 8.14 Quando se tratar de empresa VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- 8.15 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e encaminhá-la à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a conclusão do período de medição, para análise e ateste;

---

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

8.16 É admitida a subcontratação parcial do objeto, **limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

8.16.1 A subcontratação não exige a CONTRATADA principal de qualquer responsabilidade, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo pagamento à subcontratada.

8.16.2 A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente, junto à Fiscalização do Contrato, o pagamento realizado à subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada desembolso, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento.

8.17 A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - Registro de ponto;

II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - Comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

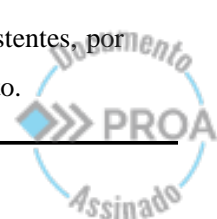
V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

9.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.





## **9 DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Fiscalização do Contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado;

9.2 A Fiscalização do Contrato deverá encaminhar a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada, para o e-mail **notasfiscais@susepe.rs.gov.br**, manifestando o atendimento integral dos serviços contratados.

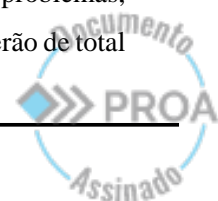
9.2.1 No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.

9.3 Conforme Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, o fiscal do contrato também deverá registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas.

## **10. VISITA TÉCNICA**

10.1 Poderá ser realizada Visita Técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica;

10.2 Caso ocorra, a visita deverá ser realizada com o acompanhamento do servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, a fim de esclarecer dúvidas quanto às particularidades da unidade, tais como acessos, localização das caixas de inspeção, layout do entorno, equipamentos disponíveis, população carcerária e tempo efetivo de tratamento. Ressalta-se que, a partir da assinatura do contrato, eventuais problemas, relacionados a operação ad ETE, que possam caracterizar crime ambiental serão de total responsabilidade da CONTRATADA;





**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

10.30 item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação da proposta de trabalho (após a homologação da licitação). Quaisquer modificações, manutenções ou outros serviços que a CONTRATADA julgar necessários para o início dos serviços, que não tenham sido comunicados anteriormente à assinatura do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**11 SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá atender a **Instrução Normativa nº 001/2025, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

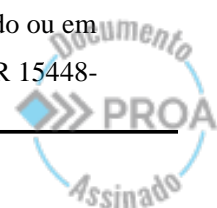
“Disponer sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

11.1A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

11.2 Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;

11.3 Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.4 Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

1 e 15448-2;

11.5 Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

Porto Alegre, 16 de março de 2026

---

**Cyntia Ely**

Engenheira Ambiental | ID 4948203  
DEAPS/SSPS

---

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351  
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | [www.ssps.rs.gov.br](http://www.ssps.rs.gov.br)



Página 16 de 16



25060200115170

**Nome do documento:** SSPS\_PETP\_TR\_ETE\_R2.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Cyntia Ely

SSPS / DEAPS / 4948203

16/03/2026 13:30:08

